

Id:0047DFA0517E01E7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEGOV
SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

DECRETO 294/2023

URUCUI-PI, 02 MARÇO 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação do artigo 21 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, para fins de registro e averbação de imóveis rurais no Município de Uruçuí.”

FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

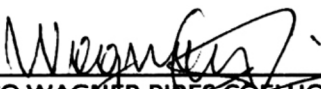
DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que, no município de Uruçuí, quando da realização de registro ou averbação relativos a imóveis rurais, o responsável pelo pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI deverá comprovar o pagamento do Imposto Territorial Rural - ITR, referente aos cinco últimos exercícios.

Art. 2º Não haverá a obrigatoriedade da comprovação de que trata o art. 1º deste decreto, nos casos em que a exigibilidade do ITR esteja suspensa, ou em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal De Uruçuí – PI, 02 de março de 2023.



FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2023.

Praça Dep. Sebastião Leal, 2
Uruçuí – Piauí – Brasil / CEP: 64.860-000
segovurucui@gmail.com